SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 68/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2026 (INTERNO)

CONTRATANTE (CREF18/PA-AP)
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA18 PA-AP

OBJETO
A presente contratação tem como objeto a **prestação de serviço de link dedicado de acesso à Internet, com velocidade mínima de 100 Mbps**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 24.590,88 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 14/09/2026 às 09h00min
Até 17/09/2026 às 09h00min

PERÍODO DA FASE DE LANCES
De 17/09/2026 às 09h00min até 17/09/2026 às 15h:00min

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 4
4. FASE DE LANCES 6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 6
6. HABILITAÇÃO 7
7. CONTRATAÇÃO 8
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 8

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 68/2026

Aviso De Dispensa Eletrônica Nº 90007/2026 (Interno)

(Processo Administrativo n.º 032/2026)

Torna-se público que o Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região CREF18/PA-AP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***(menor preço),*** na hipótese do art. 75*, inciso* **II,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/09/2026
Link: www.compras.gov.br
Horário da Fase de Lances: 09:00hrs as 15:00hrs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de **serviço de link dedicado de acesso à Internet, com velocidade mínima de 100 Mbps**, incluindo instalação, configuração, fornecimento de bloco de IP público fixo, equipamentos em comodato, suporte técnico, monitoramento e manutenção, conforme condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. O Termo de Referência integra este Aviso de Dispensa Eletrônica para todos os fins, devendo ser observado integralmente pelos licitantes.

1.3. *A contratação será por ITEM, conforme tabela constante abaixo.*

SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET

Item	Descrição Resumida	Unidade	Qtd.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	Serviço de Link Dedicado de Acesso à Internet - 100 Mbps Simétrico (Download/Upl oad 1:1), com endereço IP fixo e equipamentos em comodato.	Mês	12	R$ 2.049,24	R$ 24.590,88

1.4. Havendo divergência entre o CATSERV e a descrição na tabela supracitada, DEVERÁ prevalecer as unidades e informações contidas nesta tabela

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores**:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 **que se enquadrem nas seguintes vedações**:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) **Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;**

h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, incluindo a instalação, configuração, ativação, disponibilização dos equipamentos em comodato, suporte técnico, manutenção e monitoramento do circuito.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assume valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.11. Qualquer pessoa é parte legítima para **Impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica** por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa**, em campo específico no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br , pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1. **A partir das 9h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.***

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***R$5,00 (cinco reais)***

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF**;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no www.compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Belém/PA, 02 de setembro de 2026.

CRISTIANO DE MIRANDA GOMES:47993090210

Assinado de forma digital por CRISTIANO DE MIRANDA GOMES:47993090210

Cristiano de Miranda Gomes
Ordenador de Despesa
Autoridade Competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados no Anexo do Sistema www.compras.gov.br , após a comunicação formal no sistema, devendo apresentar as seguintes documentações:

1 Habilitação jurídica:

1.1 Empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

2.4. Caso o licitante seja considerado ***isento*** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

2.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Dispensada, conforme art. 70, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/21

4. Qualificação Técnica

4.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2 Comprovação de **Regularidade Operacional junto à ANATEL**: Termo de Autorização ou Ato de Outorga para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em nome da licitante (matriz ou filial que executará o objeto), em plena vigência.

4.3 Em substituição ao Termo/Ato original, será aceita certidão ou comprovante de consulta extraído do sistema oficial da ANATEL (Sistema Mosaico/Anatel Digital) que ateste a condição de outorgada/autorizada ativa da empresa.

4.4 Conforme regulamentação vigente da ANATEL, não será aceita a condição de dispensa de outorga, sendo obrigatório o registro formal da licença para a prestação do serviço contratado.

4.5 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto da contratação, incluindo a prestação de serviço de link dedicado de acesso à Internet, com capacidade mínima de **50 Mbps**, correspondente a até 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, envolvendo atividades relacionadas à:

4.1.1 Instalação de links de internet banda larga dedicada

4.1.2 Fornecimento de serviços de acesso à internet com link dedicado;

4.1.3 Implantação e configuração de infraestrutura de rede de dados;

4.1.4 Fornecimento de IP Fixo Público;

4.1.5 Configuração e ativação de serviços de conectividade;

4.1.6 Manutenção preventiva e corretiva de links de internet;

4.1.7 Serviços de telecomunicações compatíveis com o objeto da contratação.

4.1.8 Os atestados deverão conter informações suficientes para comprovar a boa execução dos serviços, incluindo identificação do contratante, descrição das atividades executadas, período de execução e manifestação quanto ao desempenho satisfatório da contratada.

5. Declaração (Exigida somente p/ ME/EPP/MEI):

5.1 Deverá ser apresentada **somente** pelas licitantes do porte **ME/EPP/MEI**, **Declaração** de que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda que não tenham celebrado Contrato(s) com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento** como **Empresa de Pequeno Porte**, em **observância do limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)** na licitação, de acordo com o previsto nos §§1º ao 3º, art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Belém, 02 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EMILLY MONIQUE MIRANDA MONTEIRO
Data: 11/09/2026 16:25:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Emilly Monteiro
Agente de Contratação

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

Torna-se Público a realização da dispensa eletrônica, como critério de julgamento menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da lei 14.133/21.

1 Do Objeto:

1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviço de link dedicado de acesso à Internet, com velocidade mínima de 100 Mbps, incluindo instalação, configuração, fornecimento de bloco de IP público fixo, equipamentos em comodato, suporte técnico, monitoramento e manutenção, destinado ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Conselho Regional de Educação Física.

Item	Nome	Descrição	Qtd.	Unid. de Medida	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	Link dedicado de acesso à Internet com banda simétrica de mínimo 100 Mbps	**Tipo de circuito:** Link dedicado (não compartilhado), simétrico, full duplex, sem contenção/compartilhamento de banda com outros clientes (proporção 1:1) **Velocidade contratada:** Banda mínima garantida de 100 Mbps (cem megabits por segundo) de download e 100 Mbps de upload, simultâneos **Tecnologia de acesso:** Fibra óptica (preferencial); admite-se rádio digital ponto a ponto/ponto-multiponto somente quando comprovada a inviabilidade técnica de acesso via fibra no endereço de instalação **Latência máxima:** Até 60ms (sessenta milissegundos) para destinos nacionais (backbone nacional/IX.br) **Endereçamento IP:** Fornecimento de bloco de endereços IPv4 públicos fixos e válidos (mínimo /29), com	12	Serviço/Mês	R$2.049,24	R$24.590,88

		suporte a IPv6 quando disponível **Equipamento de borda (CPE):** Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de roteador/CPE compatível com a tecnologia do link, incluso no valor contratado, com portas Ethernet Gigabit **Perda de pacotes (packet loss):** Máximo de 1% (um por cento) medido em janela mensal **Variação de latência (jitter):** Máximo de 10ms (dez milissegundos) **Redundância:** Facultativa: apresentar, como opção, proposta de rota de acesso redundante (última milha) com convergência automática (failover)				

1.1 Havendo divergências entre as especificações deste Termo de Referência e as do sistema, prevalecerão as deste Termo de Referência.

1.2 O objeto da presente contratação é classificado como **serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua estabelecerá de forma detalhada as condições de fornecimento, prazos, obrigações das partes e demais regras aplicáveis à execução da contratação.

2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação visa garantir conectividade estável, segura e com desempenho adequado para os sistemas administrativos, sistemas de terceiros utilizados pelo CREF18 (SGP, e-mail institucional, sistemas do Confef, videoconferências etc.), substituindo ou complementando o serviço de banda larga atual, que não oferece garantias contratuais de disponibilidade, velocidade e suporte técnico compatíveis com a criticidade das operações do Conselho.

2.2 A não contratação poderá ocasionar indisponibilidade de sistemas, lentidão no acesso a serviços institucionais, interrupção de processos eletrônicos, dificuldades na comunicação com outros órgãos e prejuízos no atendimento ao cidadão, comprometendo a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos.

2.3 Ressalta-se que a presente contratação visa assegurar a conexão de internet e a continuidade dos serviços administrativos do CREF18/PA-AP, contribuindo para a eficiência na execução das atividades finalísticas e de apoio da Autarquia.

2.4 A contratação pretendida encontra respaldo no planejamento institucional do Conselho, estando alinhada às necessidades administrativas e tecnológicas, e à previsão de consumo do órgão, conforme levantamento realizado pelo setor demandante.

2.5 Destaca-se que a adoção da Dispensa de Licitação se mostra adequada ao caso, em razão do valor estimado da contratação, garantindo maior celeridade ao processo administrativo sem prejuízo da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a legislação vigente.

O presente objeto será adjudicado por meio de **Contratação Direta**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA (Dispensa Eletrônica)**, do critério de julgamento **MENOR PREÇO** com fulcro no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Da Participação Ampla:

- A presente contratação será realizada mediante **participação ampla**, não sendo estabelecida exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando as características do objeto e a necessidade de ampliar a competitividade entre potenciais fornecedores.
- O serviço a ser contratado possui requisitos técnicos específicos, especialmente quanto à disponibilidade, desempenho, suporte técnico e prestação de serviço de internet dedicado, o que pode limitar o número de empresas aptas a atender integralmente às exigências estabelecidas.
- Dessa forma, a adoção da participação ampla busca assegurar maior competitividade e ampliar o universo de potenciais fornecedores, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da observância dos benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando cabíveis.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

3.1 Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de serviço de link dedicado de acesso à Internet, com velocidade de 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload, pelo período de 12 (doze) meses, entende-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP não se mostra necessária para a presente contratação.

3.2 Trata-se de serviço de natureza comum, com solução amplamente disponível no mercado e requisitos técnicos objetivamente definidos pela área competente, encontrando-se a necessidade administrativa e as condições para atendimento devidamente caracterizadas no presente Termo de Referência e nas Especificações Técnicas.

3.3 A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e documentos necessários à adequada instrução do processo.

3.4 Dessa forma, considerando a baixa complexidade e a padronização do objeto, bem como a suficiência das informações constantes dos documentos que instruem a contratação, fica justificada a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, sem prejuízo do adequado planejamento e da observância das demais exigências aplicáveis à contratação.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na aquisição de **link dedicado de internet**, destinados ao atendimento das necessidades tecnológicas do Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região Pará/Amapá – CREF18/PA-AP;

4.2 A prestação do serviço compreenderá o período de **12 (doze) meses**, incluindo a instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos necessários ao funcionamento do link, em regime de comodato, bem como suporte técnico, manutenção, monitoramento e demais recursos previstos neste Termo de Referência;

4.3 A solução deverá ser prestada por empresa regularmente autorizada pela ANATEL para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, devendo os serviços e equipamentos disponibilizados atender integralmente às especificações técnicas, normas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

4.4 A solução adotada tem por finalidade garantir a disponibilidade, a conectividade e o desempenho dos serviços de comunicação de dados, assegurando o acesso contínuo e seguro à rede pelos colaboradores e usuários, de modo a preservar a continuidade das atividades institucionais do CREF18/PA-AP.

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1 O serviço deverá disponibilizar acesso dedicado à internet com velocidade mínima de 100 Mbps, simétrico (full duplex), sem contenção/compartilhamento de banda com outros clientes (proporção 1:1) garantindo a mesma capacidade para download e upload;

5.2 Banda mínima garantida de 100 Mbps (cem megabits por segundo) de download e 100 Mbps de upload, simultâneos;

5.3 Fibra óptica (preferencial), admite-se rádio digital ponto a ponto/ponto-multiponto somente quando comprovada a inviabilidade técnica de acesso via fibra no endereço de instalação;

5.4 Disponibilidade (SLA) mensal mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), com apuração e relatório mensal fornecidos pela contratada;

5.5 Latência máxima de até 60 ms (sessenta milissegundos) para destinos nacionais (backbone nacional/IX.br);

5.6 Perda de pacotes (packet loss) máxima de 1% (um por cento) medido em janela mensal;

5.7 Variação de latência (jitter) máxima de 10ms (dez milissegundos);

5.8 Fornecimento de bloco de endereços IPv4 públicos fixos e válidos (mínimo /29), com suporte a IPv6 quando disponível

5.9 Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de roteador/CPE compatível com a tecnologia do link, incluso no valor contratado, com portas Ethernet Gigabit;

5.10 Suporte a BGP (Border Gateway Protocol) mediante solicitação, para uso de IP e AS próprios, caso necessário;

5.11 Redundância facultativa: apresentar, como opção, proposta de rota de acesso redundante (última milha) com convergência automática (failover);

5.12 Suporte Técnico e central de atendimento (NOC) disponível em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) para abertura e acompanhamento de chamados;

5.13 Respeitar o tempo máximo de resposta ao chamado de até 2 (duas) horas e prazo máximo de solução/restabelecimento do link de até 4 (quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado;

5.14 Disponibilização de portal/ferramenta de monitoramento de tráfego, disponibilidade e desempenho do circuito, acessível pela contratante;

5.15 Empresa detentora de outorga/autorização da ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) ou serviço equivalente;

5.16 Previsão de glosa/desconto proporcional na fatura mensal em caso de indisponibilidade superior ao limite contratado, além das sanções administrativas cabíveis.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2 A prestação do serviço de link dedicado e a disponibilização dos equipamentos necessários à sua instalação e funcionamento deverão ocorrer conforme as condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3 A execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato/ordem de serviço.

6.4 A instalação, ativação e prestação dos serviços ocorrerão na sede do Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região Pará/Amapá – CREF18/PA-AP, situada na Av. Governador Magalhães Barata, 651 – Sala 01 – São Brás, Belém – PA, CEP 66060-281, em horário previamente acordado com a Administração.

6.5 A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, inclusive atendimento por meio de central de atendimento/NOC em regime 24x7, observados os prazos de resposta e restabelecimento estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6 O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da execução inadequada ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.7 O recebimento provisório e definitivo dos serviços ocorrerá mediante a verificação da efetiva instalação, ativação e funcionamento do link, bem como da conformidade da prestação dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, servindo de base para o procedimento de liquidação e posterior pagamento da despesa.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

6.9 O servidor responsável emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços executados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Prestar o serviço de link dedicado, disponibilizando todos os equipamentos necessários à sua plena operação, incluindo roteador/CPE e demais dispositivos eventualmente requeridos, em conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2 Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para instalação, ativação e prestação dos serviços, contados do recebimento da Nota de Empenho, ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

7.3 Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

7.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos compatíveis com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes;

7.5 Reparar ou substituir, sem ônus para a Contratante, os equipamentos disponibilizados em comodato que apresentarem defeitos ou falhas que comprometam o funcionamento do serviço;

7.6 Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento da contratação;

7.7 Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

7.8 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e manter e-mail e telefone atualizados para atendimento e recebimento de correspondências;

7.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

7.11 Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços e dos equipamentos disponibilizados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9 DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 A instalação, configuração e ativação do link deverão ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

9.2 A instalação e a prestação dos serviços ocorrerão na sede do Conselho situada no endereço: **Av. Governador Magalhães Barata, 651 - Sala 01 - São Brás, Belém - PA, 66060-281**

9.3 Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações técnicas, níveis de serviço, prazos, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo a disponibilização dos equipamentos necessários ao funcionamento do link, quando aplicável.

9.4 A instalação e ativação do serviço ocorrerão após a regular convocação da Contratada e emissão da respectiva Nota de Empenho, ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

9.5 O servidor responsável realizará a verificação da instalação, ativação e funcionamento do link, bem como da conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, emitindo o respectivo atesto para fins de liquidação e pagamento.

9.6 Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido para instalação e ativação do serviço, a Contratada deverá comunicar as razões motivadoras à Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

9.7 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados e aceitos pela Contratante, não serão considerados inadimplemento contratual, sem prejuízo da observância das demais disposições contratuais.

10 MODELO DE GESTÃO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Gestor do contrato

10.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Liquidação

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021.

11.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.1.3 o prazo de validade;

11.1.4 a data da emissão;

11.1.5 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.1.6 o período respectivo de execução do contrato;

11.1.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.1.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF on-line ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.10Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.11Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.12Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.13Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

11.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1 A proposta de preços deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações, entre outras:

12.2 Qualificação completa do fornecedor, inclusive nome, CNPJ, endereço, e-mail, telefones, entre outros dados pertinentes;

a) Indicação do prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo 60 (sessenta) dias;

b) Indicação expressa dos serviços ofertados, de maneira que possam ser identificados exatamente conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3 Quando cabível, deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

12.4 A participação do fornecedor no presente processo de licitação representa a completa e irrestrita aceitação de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente Termo de Referência (e seus anexos), independente de declaração expressa do fornecedor;

12.5 Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro Contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta pelo fornecedor, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo;

12.6 Na elaboração da proposta, o fornecedor não poderá alterar os quantitativos e/ou demais condições de contratação fixadas pela Administração neste Termo de Referência;

12.7 Será o particular absolutamente responsável pelas atividades realizadas e pelas respectivas cotações de preços com seus parceiros fornecedores/fabricantes, visando elaborar sua proposta comercial para apresentação no certame licitatório, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1 Será classificado o fornecedor que apresentar a proposta de "MENOR PREÇO".

13.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

13.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

13.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.2.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.2.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.2.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.2.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.2.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.2.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

13.2.12 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.13 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

13.2.14 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.15 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.16 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.17 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.2.18 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.19 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista

13.2.20 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo SICAF;

13.2.21 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo SICAF;

13.2.22 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo SICAF;

13.2.23 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

13.2.24 Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo SICAF;

Qualificação econômico-financeiro

13.2.25 Em atenção ao art. 70, Inciso III, da Lei 14.133/2021, serão dispensados o balanço patrimonial e a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.2.26 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los após solicitação da Administração, devendo eles serem encaminhados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação via e-mail, sob pena de inabilitação.

13.2.27 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13.2.28 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

13.2.29 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Qualificação Técnica

13.2.30 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto da contratação, incluindo a prestação de serviço de link dedicado de acesso à Internet, com capacidade mínima de **50 Mbps**, correspondente a até 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, envolvendo atividades relacionadas à:

13.2.31 Instalação de links de internet banda larga dedicada;

13.2.32 Fornecimento de serviços de acesso à internet com link dedicado;

13.2.33 Implantação e configuração de infraestrutura de rede de dados;

13.2.34 Fornecimento de IP Fixo Público;

13.2.35 Manutenção preventiva e corretiva de links de internet;

13.2.36 Os atestados deverão conter informações suficientes para comprovar a boa execução dos serviços, incluindo identificação do contratante, descrição das atividades executadas, período de execução e manifestação quanto ao desempenho satisfatório da contratada.

13.2.37 A empresa deverá possuir em seu objeto social atividade compatível com os serviços objeto da contratação, comprovada mediante apresentação do Contrato Social, Estatuto Social ou documento equivalente devidamente registrado no órgão competente.

14 ESTIMATIVA DO VALOR

14.1 O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 24.590,88 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)** conforme detalhado na tabela de itens deste termo, tendo como balizamento a pesquisa de preços realizada no mês de **julho de 2026.**

14.2 O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada com base em contratações similares, utilizando-se como fontes de consulta o **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o Compras.gov.br e a BNC**, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região, para o exercício de 2026.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.2.2.1.01.01.082 – SERVIÇOS DE INTERNET

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

17 ANEXOS

Integram este Termo de Referência

Anexo III – Modelo de proposta de preços

Belém-PA, 01 de setembro de 2026.

Andrezza Brito da Silva
Gestora Geral

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação docontrato)

Ao Conselho CREF 18ª PA/AP

Ao Pregoeiro(a)

Processo Nº -_____– Aviso nº_____/_____.

Apresentamos a V.S.ª, nossa proposta de preços para o fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Aviso da dispensa e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
VALOR TOTAL (R$)					
VALOR POR EXTENSO					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete,taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da apresentação da proposta.

O prazo de execução a contar da assinatura do contrato.Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os serviços, objeto deste aviso, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termode referência e instrumento de contrato.

- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

- Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período legal mínimo para reajustamento, observadas posteriormente as condições previstas no contrato inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 68/2026**, inclusive despesas
necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esseou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

- Que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

- Que, na proposta, os preços unitários dos objetos ofertados na licitação são fixos e irreajustáveis.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinadopelo Instrumento Convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:_____CNPJ/MF:_____
Endereço:_____CEP:_____
Tel./Fax:_____Endereço Eletrônico (e-mail): Cidade:_____UF: _____
Banco:_____Agência:_____c/c:_____ Dados do Representante Legal da Empresa: _____Nome:_____ Endereço:
CEP:_____Cidade:_____UF:_____ CPF/MF:Cargo/Função:
RG nº:_____Expedido por: _____ Naturalidade:Nacionalidade: _

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação do (s) item (ens) detalhadamente.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº 0__/2026/CREF

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 68/2026/CREF18 PA-AP

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 18ª REGIÃO-PA/AP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.532.458/0001-97, localizada na Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-281, Belém Office Center - lojas 01 e 02, representada por seu Presidente, CRISTIANO DE MIRANDA GOMES, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/Pará, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, ... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., estabelecida na ....., CEP: ....., Telefone: (..) ....., neste ato por seu representante legal, ... , inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de link dedicado de acesso à Internet, com velocidade mínima de 100 Mbps simétricos (1:1), incluindo instalação, configuração, fornecimento de bloco IP público fixo (/29), equipamento CPE em comodato, suporte técnico 24x7 e manutenção, para atender às necessidades do CREF18/PA-AP, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90007/2026).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R$ (), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ ().

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)

01	Serviço de Link Dedicado de Acesso à Internet - 100 Mbps Simétrico (1:1), com bloco IP fixo e equipamentos CPE em comodato.	Mês	12		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

- O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- A CONTRATADA terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço / Nota de Empenho, para efetuar a instalação, ativação e testes do circuito de internet.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

4.1. As obrigações das partes são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90007/2026), Itens 7 e 8.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e liquidação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada do relatório de medição/disponibilidade do serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Eventual reajuste após este período observará o índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará para sanar quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento.

Belém/PA, _____de _____de 2026.

CREF18/PA-AP

CONTRATANTE

[NOME DA EMPRESA]

CONTRATADA